



## LEI Nº 659, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL O HINO DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, SÃO SEBASTIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** - Fica considerado Patrimônio Cultural Imaterial de Catingueira-PB, o Hino do Padroeiro da cidade de Catingueira-PB, São Sebastião, de letra e música de autoria desconhecida.

**§ 1º** - Letra do Hino do Padroeiro de Catingueira-PB, São Sebastião:

1. Salve ó Cristo puro, estrela luzente, prodígio da graça do Onipotente.  
Ó mártir de Cristo, ó meu Santo varão, livrai-nos da guerra, São Sebastião!
2. Nasceste na lei de um rei desgraçado, logo procuraste ser batizado.
3. Sendo menino, já te inclinavas a religião oculto amavas.
4. Para militar, foste escolhido, para ser de Deus o mais fortalecido.
5. Soldado fiel, guerreiro valente, tocado da graça do Onipotente.
6. Foste prisioneiro, foste amarrado em uma laranjeira com setas transpassadas.
7. Venceste o mal, contaste vitória, foste com os anjos a Deus na glória.
8. Na glória rogai por nós pecadores, ouve com ternura os nossos clamores.

*Suelis*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA  
GABINETE DO PREFEITO

---

9. Na glória infinita, louvaremos também, a São Sebastião, para sempre, Amém!

**Art. 2º** - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Catingueira-PB, aos 21 de fevereiro de 2022.

Suelio Félix de Alencar

Suelio Félix de Alencar

**PREFEITO CONSTITUCIONAL**